



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

DECRETO DO PODER EXECUTIVO Nº 2.993, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

***NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.078/2022,
ESTABELECE O CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DETENTORES DE CARGO
EFETIVO ATIVO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS
VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL – RPPS DO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO, RS,
E A PROVA DE VIDA.***

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, e em especial as da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO as normas estabelecidas na Lei Municipal 3.078/2022;

CONSIDERANDO as determinações legais contidas no artigo 3º e no inciso II do artigo 9º da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de normas de atualização e de consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social;

CONSIDERANDO, além do cumprimento da legislação, um dos objetivos que se enquadra neste item e reforça a presente justificativa técnica é a necessidade de antecipação a eventual cobrança por parte dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, que de forma incessante vem aperfeiçoando o acompanhamento da gestão previdenciária dos Municípios do nosso Estado, intensificando o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

acompanhamento e a fiscalização nos Regimes Próprios de Previdência e certificação institucional pró gestão.

DECRETA:

Art. 1º O censo previdenciário, de que trata a Lei Municipal nº 3.078/2022, dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Cerro Largo-RS tem a finalidade de criação, atualização da base cadastral dos servidores ativos do Município e buscar a prova de vida dos aposentados e dos pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, colaborando para o exato dimensionamento do passivo atuarial e dos recursos vinculados à compensação financeira entre regimes bem como evitando a manutenção de benefícios que devem ser suspensos com o óbito, bem como a consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

§ 1º. O censo previdenciário é composto pela atualização dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais efetivos, aposentados e seus dependentes, bem como dos dados cadastrais dos pensionistas.

§ 2º. O censo previdenciário é de caráter obrigatório e pessoal e será realizado no período de 04 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 17:30 horas no posto de atendimento localizado no Centro Administrativo na Rua Coronel Jorge Frantz, nº 675, Bairro Centro, Cerro Largo-RS, sendo destinado a todos os servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, aposentados e dependentes, bem como dos pensionistas, da Administração centralizada, autárquica, fundacional e da Câmara Municipal do Município de Cerro Largo-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Art. 2º. O Censo previdenciário será realizado pelo Município de Cerro Largo-RS em conjunto com o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Cerro Largo-RS, sendo responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação das atividades:

I – As Secretarias Municipais, pelos seus Secretários ficam responsáveis pela convocação dos servidores lotados em seus setores, dando-lhes ciência da obrigatoriedade de comparecimento, sob as penalidades aqui elencadas;

II – A convocação para o recenseamento previdenciário será realizada mediante este Decreto, amplamente publicizado, o qual estabelece os locais e os períodos para a atualização do cadastro, bem como as informações que deverão ser prestadas e os documentos que serão exigidos.

Art. 3º O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio servidor ao local designado como Posto de Recadastramento, mediante a apresentação do original ou da cópia autenticada dos documentos discriminados no Anexo I deste Decreto;

§ 1º No caso de o servidor possuir mais de um vínculo com a Prefeitura Municipal de CERRO LARGO/RS e ou suas Autarquias e Fundações, bem como a Câmara Municipal, de que trata esse Decreto, deverá realizar somente um recenseamento.

§ 2º Mesmo se tratando de servidor que esteja em afastamento sem/com ônus, de qualquer natureza, o recenseamento é obrigatório.

§ 3º O período em que o servidor ativo se ausentar de suas atividades, em razão do recadastramento, não será considerado como falta ou atraso.

Art.4º O atendimento será realizado em três etapas:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

I - A primeira consiste na triagem para orientação e conferência dos documentos exigidos;

II - A segunda, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no sistema e para registro fotográfico;

III - A terceira para digitalização e indexação dos documentos.

Parágrafo único. Concluído o processo de Censo Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 5º O servidor que comparecer na Unidade de Atendimento do Censo Previdenciário com a documentação incompleta ou de forma diversa da estipulada neste Decreto, não será recadastrado, devendo ele retornar em outro dia e hora, munido da documentação exigida.

Art. 6º O recadastramento do servidor, aposentado ou pensionista residente em outras cidades, Estado do País ou no exterior, impossibilitado de comparecer pessoalmente ao recadastramento, deverá realizar o mesmo mediante o preenchimento dos dados e anexação dos documentos constantes no Anexo I e foto de perfil (captura facial) através do sistema web, conforme liberação de acesso, onde o recenseado receberá as instruções para a realização do censo.

Parágrafo único – Para acesso ao sistema web, o servidor, aposentado ou pensionista deve entrar em contato através do e-mail: censogeprev@gmail.com ou celular/whatsapp 51 99563 1839

Art. 7º Fica expressamente autorizada a atualização do cadastro mediante procuração no caso dos aposentados e dos pensionistas, hipótese em que o Município, como condição para considerar regular o recenseamento, diligenciará para confirmar os dados informados. 



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Art. 8º O servidor, o aposentado ou pensionista impossibilitado de locomoção ou de comparecimento, por todo o período do Censo Previdenciário, por motivo de saúde, deverá solicitar atendimento remoto, mediante apresentação de laudo médico com o número da classificação internacional de doenças e problemas relacionados à saúde (CID), que justifique o pedido, através do celular 51 99563 1839 ou e-mail: censogeprev@gmail.com

Art. 9º O servidor, o aposentado ou pensionista é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10º O servidor, o aposentado ou pensionista a ser cadastrado que não comparecer para realizar o Censo Previdenciário Cadastral para atualização de seus dados terá o pagamento de sua remuneração, provento de aposentadoria ou de pensão suspenso, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento e regularização de seus dados através do recenseamento – Censo Previdenciário.

§ 1º A suspensão será precedida de comunicação e notificação para comparecimento através dos dados cadastrais disponíveis no banco de dados do Município (endereço, telefone e e-mail) para regularização e comparecimento no prazo de cinco (05) dias. Em caso de não comparecimento será realizada publicação do ato de comunicação de suspensão no mural de publicações do Município de Cerro Largo-RS e Diário Oficial do Município, com a listagem nominal dos servidores ausentes, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação cadastral do censo.

§ 2º Após a regularização do cadastramento, o servidor ativo, aposentado ou pensionista, munido do comprovante, deverá apresentar o

✍



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

mesmo ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cerro Largo-RS para o restabelecimento do pagamento.

§ 3º O restabelecimento do pagamento dar-se-á obedecendo ao calendário de pagamento do Município, momento em que, também serão incluídos os valores suspensos.

§ 4º Após 03 (três) meses de suspensão do pagamento da remuneração, provento de aposentadoria ou de pensão, por não realização do censo previdenciário, será realizado encaminhamento para processo administrativo observando o direito a ampla defesa e contraditório.

§ 5º Após o término deste Censo Previdenciário, todos os servidores efetivos, aposentados e pensionistas, deverão proceder a sua atualização cadastral (recadastramento) anualmente, em caráter continuado, observando as datas bases constantes na Lei Municipal 3078/2022, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no caput deste artigo e seus parágrafos.

Art. 11º O Censo Previdenciário será executado por empresa contratada, que atuará sob a fiscalização do Conselho de Administração do FAPES.

Art. 12º Os casos não especificados neste Decreto serão analisados e decididos pelo Conselho de Administração do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor do Município de Cerro Largo-RS.

Art. 13º O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação na imprensa oficial do Município e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cerro Largo-RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

Art. 14º O comparecimento dos aposentados e pensionistas para o Censo Previdenciário será considerado para a prova de vida estabelecida pela Lei Municipal 3078/2022.

Art. 15º Os formulários constantes no Anexo V, VI e VII deverão ser preenchidos e entregues junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal no mesmo dia da realização do recenseamento.

Art. 16º Os servidores responsáveis pela coordenação do censo previdenciário serão designados mediante Portaria.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Largo, RS, aos 07 de abril de 2026.


PROTASIO PEDRO BUTZEN,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.


Thana Lopes Schmidt
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO I

I – Para o Censo dos servidores ativos:

- 1) documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
- 2) para os cargos com registro profissional o respectivo documento de registro profissional emitido pelo órgão de regulamentação profissional bem como certidão/declaração de regularidade profissional;
- 3) CPF e consulta regularidade CPF;
- 4) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
- 5) PASEP / PIS / NIS;
- 6) Carteira Nacional de Motorista (obrigatório para os cargos que possuem como requisito de provimento CNH);
- 7) título de eleitor;
- 8) comprovante de escolaridade, ou na falta deste, para os servidores com ensino fundamental ou inferior, uma declaração de escolaridade nos termos do modelo constante no anexo IV;
- 9) Portaria de nomeação no Município, contendo a data da efetiva entrada em exercício ou último contracheque (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 55 99681 0168);
- 10) se possui tempo anterior de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social: Certidão de Tempo de Contribuição do INSS e/ou relatório CNIS; se possui tempo anterior de contribuição a outro Regime Próprio de Previdência Social: Certidão de Tempo de Contribuição de outro RPPS e/ou relatório CNIS,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ou declaração do órgão público com os dados funcionais, período e regime previdenciário;

- 11) Carteira de Trabalho (CTPS) digital ou física;
- 12) Certificado de Dispensa de Incorporação – Reservista (Masculino);
- 13) Para os casos de cedência apresentar cópia Termo de Cedência;
- 14) Autodeclaração raça/cor nos termos do formulário constante no Anexo VII;
- 15) Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
- 16) Documentação dos dependentes (cônjuge, companheiro(a) e filho(a), ou equiparado, não emancipado, menor de 18 anos, ou inválido) conforme estabelecido no item VI deste Anexo.
- 17) formulário de declaração Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo V);

II – Para o censo dos pensionistas:

- 1) documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
- 2) CPF e consulta regularidade CPF;
- 3) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
- 4) Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
- 5) Portaria de concessão da pensão, identificando o instituidor da pensão (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 55 99681 0168);
- 6) certidão de óbito do instituidor da pensão;
- 7) documento de identificação com o número do CPF do instituidor da pensão;
- 8) Autodeclaração raça/cor nos termos do formulário constante no Anexo VII;
- 9) formulário de declaração Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo V);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

III – Para o censo dos aposentados:

- 1) documento de identificação com foto com validade em todo o território nacional;
- 2) CPF e consulta regularidade CPF;
- 3) comprovante de residência (conta de água, luz, telefone ou internet – de um dos últimos 03 meses), ou na falta deste uma declaração de residência nos termos do modelo constante no anexo II;
- 4) Certidão de estado civil (atualizada conforme a sua situação civil);
- 5) PASEP / PIS / NIT;
- 6) título de eleitor;
- 7) Portaria de concessão da aposentadoria, contendo o tipo de aposentadoria e a forma de cálculo do benefício (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 55 99681 0168);
- 8) Portaria ou documento que comprove a data de ingresso no ente em que se deu a aposentadoria (para quem não possuir solicitar com antecedência de 05 dias no whatsapp do Setor de Pessoal 55 99681 0168);
- 9) Autodeclaração raça/cor nos termos do formulário constante no Anexo VII;
- 10) formulário de declaração Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo V);
- 11) documentação dos dependentes nos termos constantes no item IV deste Anexo;

IV – Dos dependentes (cônjuge, companheiro(a) e filho(a), ou equiparado, não emancipado, menor de 18 anos, ou inválido

IV.A – Dos filhos, ou equiparado, não emancipado, menor de 18 (dezoito) anos ou inválido

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) CPF;
- 3) Certidão de nascimento;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- 4) laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de maior inválido ou incapaz (posteriormente será submetido à junta médica oficial);
- 5) termo de curatela ou interdição, no caso de inválido;
- 6) declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o filho(a) inválido ou incapaz possui ou não possui rendimento próprio de qualquer natureza;

IV.B – Do cônjuge ou companheiro(a)

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) CPF;
- 3) Certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório; para os que não possuem união estável registrada em cartório, preencher declaração modelo constante no Anexo III;
- 4) em caso de união estável além da declaração apresentar certidão do estado civil atualizada de cada um;

V – do ex-cônjuge ou ex-companheiro, se credor de alimentos por determinação judicial:

- 1) cópia da sentença judicial que determinou pagamento de alimentos;
- 2) documento de identificação com foto do alimentando(a);
- 3) CPF;

VI – Para cadastro dos pais dependentes sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e filho)

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) CPF;
- 3) declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o pai ou a mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

VII - Para cadastro do irmão menor de 18 anos e sem renda própria (somente quando não houver cônjuge, companheiro(a), ex-cônjuge e filho) ou irmão inválido:

- 1) Documento de identificação com foto;
- 2) CPF;
- 3) declaração firmada de próprio punho sob as penas da lei de que o irmão não possui rendimento próprio de qualquer natureza;
- 4) laudo médico atestando incapacidade definitiva, no caso de irmão inválido ou incapaz (posteriormente será submetido à junta médica oficial);
- 5) termo de curatela ou interdição, no caso de inválido;
- 6) declaração firmada de próprio punho informando sob as penas da lei se o irmão(a) inválido ou incapaz possui ou não possui rendimento próprio de qualquer natureza;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____

DECLARO que resido atualmente no endereço abaixo discriminado para fins do
Censo Previdenciário do Município de Cerro Largo-RS:

Endereço: _____

nº _____ complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____

Telefone: _____

e-mail: _____

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Eu, _____,
data de nascimento ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARO para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu estado civil é:

() solteiro(a);

() casado(a) data do casamento: _____

Com _____

Data de nascimento _____ CPF _____

() separação judicial (a) data da separação: _____

() divorciado(a) data do divórcio: _____

() viúvo(a) data do falecimento: _____

() união estável data da união estável: _____

Com _____

Data de nascimento _____ CPF _____

DECLARO, ainda, não haver impedimento, nos termos da lei brasileira, para que contraia matrimônio com futuro cônjuge e, por ser a expressão da verdade, firmo a presente em uma única via.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Eu, _____,

data de nascimento ____/____/_____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARO para os devidos fins, efeitos legais e sob as penas da lei que, na presente data, o meu nível de escolaridade é:

- () analfabeto;
- () alfabetizado sem cursos regulares;
- () ensino fundamental incompleto;
- () ensino fundamental completo;
- () ensino médio incompleto;
- () ensino médio completo;
- () superior completo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO V

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Por força do artigo 7º, inciso II da LGPD, DECLARO estar ciente que meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, serão objeto de tratamento pelo Controlador, para cumprimento de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais, bem como para cumprimento de obrigações legais e regulamentares, inclusive após a ruptura do vínculo de trabalho.

Dentre as obrigações previdenciárias, está o encaminhamento de informações mensais a Fundação Banrisul, empresa contratada responsável pela Previdência Complementar dos servidores do Município de Cerro Largo-RS.

Cerro Largo, ____ de _____ de ____.

Ciente em: ____/____/____

NOME: _____

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

EMPRESA : MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

CNPJ: 87.612.990/0001-05

ENDEREÇO : Rua Coronel Jorge Frantz, nº 675, Centro, Cerro Largo-RS

Em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14 – informo que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

DEPENDENTES CONSIDERADOS COMO ENCARGO DE FAMÍLIA

Nome Completo dos Dependentes	Tipo de Dependente	Data nascimento	CPF

Declaro sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo à empresa/órgão qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

DECLARANT

E:

ESTADO

CIVIL:

CPF:

ENDEREÇO:

CIDADE:

(local e data): _____

Assinatura: _____ Ciente do Cônjuge/pai (*): _____

(*) o ciente do cônjuge é obrigatório no caso de dependentes em comum – IN RFB 1.500/14 artigo 90, parágrafo 6º.

*** Sempre que houver alteração esta declaração deve ser renovada pelo trabalhador ***



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

ANEXO VII AUTODECLARAÇÃO

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL / RECENTEAMENTO PREVIDENCIÁRIO	
DADOS PESSOAIS	
Nome completo (sem abreviações)* 	
Data de Nascimento* 	
CPF* 	
Sexo* ☐ Feminino ☐ Masculino	
Raça/Cor* ☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Amarela ☐ Indígena ☐ Não informado	
Estado Civil ☐ Solteiro ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ Separado ☐ Viúvo	
Grau de Instrução* ☐ Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou ☐ Até o 5º ano incompleto do Ensino Fundamental (antiga 4ª série) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular ☐ 5º ano completo do Ensino Fundamental ☐ Do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Incompleto (antiga 5ª a 8ª série) ☐ Ensino Fundamental Completo ☐ Ensino Médio Incompleto ☐ Ensino Médio Completo ☐ Educação Superior Incompleta ☐ Educação Superior Completa ☐ Pós-Graduação Completa ☐ Mestrado Completo ☐ Doutorado Completo	
DEPENDENTES PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS (Preencher com tantos quanto forem a quantidade de dependentes)	
DEPENDENTE 01	
Tipo de Dependente*	



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

- ☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) (comprovar de união estável);
☐ Filho(a) menor de 18 anos, ou enteado(a) e menor tutelado menor de 18 anos;
☐ Outros

O dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho*

☐ Sim ☐ Não

Sexo do dependente* (obrigatório apenas se vinculação ao RPPS)

☐ Masculino ☐ Feminino

Nome do Dependente*

Data de Nascimento do Dependente*

CPF do Dependente * (obrigatório para fins previdenciários)

DEPENDENTE 02

Tipo de Dependente*

- ☐ Cônjuge
☐ Companheiro(a) (comprovar de união estável);
☐ Filho(a) menor de 18 anos, ou enteado(a) e menor tutelado menor de 18 anos;
☐ Outros

O dependente tem incapacidade física ou mental para o trabalho*

☐ Sim ☐ Não

Sexo do dependente* (obrigatório apenas se vinculação ao RPPS)

☐ Masculino ☐ Feminino

Nome do Dependente*

Data de Nascimento do Dependente*

CPF do Dependente * (obrigatório para fins previdenciários)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO
Rua Coronel Jorge Frantz, 675 – Fone/Fax: (55) 3359 4900 – CEP 97900-000

INFORMAÇÕES CONTATO (DADOS DE CONTATO DO PRÓPRIO SERVIDOR)
Telefone (com DDD) _____
Endereço eletrônico (email) _____
DADOS DO VÍNCULO (para TODOS)
Lotação (descrever o setor / escola e a secretaria) _____

Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas no presente formulário de atualização cadastral são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais, sob pena de responsabilização disciplinar e cometimento do crime de falsidade ideológica previsto no art. 299¹, do Código Penal.

_____, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA